

tenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;

n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;

o) computador, notebook, tablet ou equipamento similar (indicados no subitem 16.22 deste edital).

9.10.4 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

9.10.4.1 O material de consulta de que trata o subitem 9.10 deste edital poderá ser conferido antes e no decorrer das provas discursivas.

9.10.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do concurso e suas provas serão anuladas.

9.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.11.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 8.13.5 deste edital, para cada sistema de concorrência, serão convocados para as provas discursivas os candidatos aprovados na prova objetiva dentro do quantitativo especificado no quadro abaixo, respeitados os empates na última posição:

Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos indígenas	Candidatos quilombolas
192	30	60	9	9

9.11.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoa com deficiência ou se autodeclarado negros, indígenas ou quilombolas aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.11.1 deste edital, serão convocados para as provas discursivas os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

9.11.2 Os candidatos que não forem convocados para as provas discursivas na forma do subitem 9.11.1 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.11.3 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas listará apenas os candidatos que não forem eliminados, conforme subitem 9.11.2 deste edital, e será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_pa_22_promotor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.11.4 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados — demonstração de conhecimento técnico aplicado — bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.11.5 Cada peça processual das provas discursivas valerá 4,00 pontos e será avaliada conforme os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 3,20 pontos, em que $i = 1, 2$ e 3 ;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita (NP_i) totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de 0,80 ponto, e será calculada pela fórmula $NP_i = 0,80 - (0,40 \times NE_i \div TL_i)$, em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na elaboração da peça processual;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, para cada peça processual, a nota na peça processual (NPP_i) pela fórmula $NPP_i = NC_i + NP_i$;
- e) será atribuída $NP_i = 0,00$ ao texto que obtiver $NP_i < 0,00$;
- f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

9.11.6 Cada questão das provas discursivas valerá 1,00 ponto e será avaliada conforme os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 0,80 ponto, em que $i = 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17$ e 18 ;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita (NP_i) totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de 0,20 ponto, e será calculada pela fórmula $NP_i = 0,20 - (0,10 \times NE_i \div TL_i)$, em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, para cada questão discursiva, a nota na questão discursiva (NQ_i) pela fórmula $NQ_i = NC_i + NP_i$;
- e) será atribuída $NP_i = 0,00$ ao texto que obtiver $NP_i < 0,00$;
- f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

9.11.7 A nota final na prova discursiva I (NPD₂) será calculada pela seguinte fórmula: $NPD_2 = NPP_1 + NQ_1 + NQ_2 + NQ_3 + NQ_4 + NQ_5 + NQ_6$.

9.11.8 A nota final na prova discursiva II (NPD₃) será calculada pela seguinte fórmula: $NPD_3 = NPP_2 + NQ_7 + NQ_8 + NQ_9 + NQ_{10} + NQ_{11} + NQ_{12}$.

9.11.9 A nota final na prova discursiva III (NPD₄) será calculada pela seguinte fórmula: $NPD_4 = NPP_3 + NQ_{13} + NQ_{14} + NQ_{15} + NQ_{16} + NQ_{17} + NQ_{18}$.

9.11.10 Será eliminado e não terá classificação nenhuma no concurso o candidato que obtiver NPD₂, NPD₃ ou NPD₄ inferior a 5,00 pontos.

9.10.11 A nota final nas provas discursivas (NFPD) será a média aritmética das notas obtidas nas três provas discursivas.

9.11.12 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver qualquer um de seus cadernos de textos definitivos.

9.11.12.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.11.12 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

9.12 DOS RECURSOS CONTRA OS PADRÕES PRELIMINARES DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

9.12.1 Os padrões preliminares de resposta da prova discursiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_pa_22_promotor, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste edital.

9.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os padrões preliminares de resposta das provas discursivas disporá do período provável estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_pa_22_promotor, e seguir as instruções ali contidas.

9.12.3 Se houver alteração, por força de impugnação, dos padrões preliminares de resposta das provas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra os padrões preliminares de resposta das provas discursivas, serão definidos os padrões definitivos e divulgado o resultado provisório nas provas discursivas.

9.12.4.1 A identificação das provas discursivas e a divulgação das respectivas notas serão feitas no edifício-sede do Ministério Público, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste edital.

9.12.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.12.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas discursivas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA TERCEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO DEFINITIVA

10.1 Serão convocados para a inscrição definitiva (sindicância de vida pregressa e investigação social) os candidatos aprovados nas provas discursivas, respeitados os empates.

10.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a inscrição definitiva estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.1.2 O requerimento de inscrição definitiva estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_pa_22_promotor e deverá ser enviado pelo candidato, via upload, acompanhado da imagem legível dos seguintes documentos, nos termos da Resolução nº 004/2014:

- a) uma foto datada em formato 3x4 cm recente;
- b) carteira de identidade (RG) ou outro documento oficial que comprove a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses;
- c) diploma de bacharel em Direito, registrado pelo MEC, frente e verso;
- d) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data de inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica, levada a efeito após a obtenção do grau de bacharel em Direito, acompanhada dos documentos comprobatórios da atividade jurídica ou declaração ou comprovação de que até a data da posse comprovou a atividade jurídica;
- e) título de eleitor e de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f) documento que comprove a quitação de obrigações com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
- g) documento de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar Estadual e Federal e Eleitoral dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos;
- i) declaração que demonstre ter boa conduta social e idoneidade moral, atestadas por, pelo menos, dois membros vitalícios do Ministério Público ou do Poder Judiciário;
- j) currículo do candidato, com indicação em ordem cronológica, de todos os locais de seu domicílio nos últimos cinco anos, mencionando os cargos ou empregos exercidos nesse período, com os nomes e endereços completos das autoridades ou dos empregadores com os quais manteve vínculo empregatício;
- k) se advogado, certidão emitida pela OAB na qual conste a situação do candidato advogado perante a instituição;
- l) os títulos definidos no item 13 deste edital.

10.1.2.1 A fim de atender ao disposto na alínea "k" do subitem 10.1.2 deste edital, o candidato não advogado deverá entregar uma declaração, assinada, atestando que nunca foi inscrito na OAB. O candidato cuja inscrição tenha sido suspensa ou cancelada deverá entregar a declaração do Conselho Seccional respectivo referente ao período em que esteve inscrito.

10.1.2.2 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos da alínea "d" do subitem 10.1.2 deste edital:

- a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas;
- b) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
- c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 horas mensais e durante um ano;
- d) o exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos